

DECRETO Nº 017/2023 de 10 de março de 2023.

"Dispõem sobre doação de uso de área pública municipal e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Campinorte**, Estado de Goiás, no das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 394/09, de 20 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social de Campinorte.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 666 de 13 de dezembro de 2021, que dispõe para alienação de bem imóvel público, destinação exclusiva.

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Campinorte – Goiás, inscrito sob o CNPJ de nº 02.215.747/0001 -92, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Cleomar Martins de Araújo**, RG nº 3780929 e CPF nº 918.075.491-00, outorga a doação de área pública municipal da IV, da quadra 13, Lt. B, com área de 720.00 m², à Instituição **CAMPINORTE - PREV**, pessoa jurídica de direito pública, inscrita no CNPJ nº 11.745.318/0001-18, representada por **Ozeias Vicente dos Anjos**, brasileiro, casado, inscrito no RG: 3169996-19220391, SSP/GO, portador do CPF nº 584.107.402-49, residente e domiciliado nesta cidade de Campinorte/GO., que fica autorizado a lavrar a escritura do imóvel abaixo descrito, localizado no Setor Novo Horizonte II, a seguir com as seguintes características:

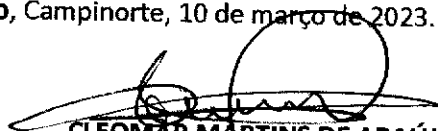
QUADRA 13	MATRÍCULA 4.452, FLS.096, LIVRO Nº 2 – PP, feita em 13.07.2022
LOTE B.....	720.00 M²
Medindo 24.00 metros de frente para a Rua Joaquim Pinheiro Diniz Lico, à direita 30.00 metros confrontando com o Lote A, à esquerda 30.00 metros confrontando com o Lote C, e ao fundo 24.00 metros confrontando com os Lotes C e D.	

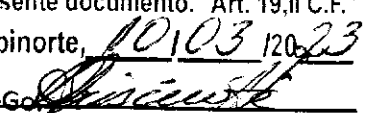
Art. 2º - A doação ora outorgada vigorará a partir de seu registro junto ao Cartório de registros.

Art. 3º - O imóvel descrito no art. 1º deverá ser usado exclusivamente para a instalação da sede da Instituição **CAMPINORTE - PREV**.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 10 de março de 2023.


CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação no placar desta Prefeitura Municipal o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 10/03/2023

Secretário de Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMPINORTE

TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTOS DE TÍTULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTROS DE CONTRATOS MARÍTIMOS, DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
PEDRO ROSA DE MIRANDA - TITULAR

LIVRO Nº. 092, FLS. 051 E VERSO, 1ª TRASLADO

ESCRITURA PÚBLICA DE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO, NA FORMA ABAIXO:

TORNA-SE conhecimento público a presente escritura de desmembramento de imóvel urbano virem, que aos quatro (04) dias do mês de Agosto (08), do ano de dois mil e vinte e dois (04.08.2022), "ERA CRISTÃ", nesta cidade de Campinorte, Comarca do mesmo nome, Estado de Goiás, neste TABELIONATO DE NOTAS, inscrito no CNPJ/MF. sob o número: 02.889.657/0001-87, instalado na AVENIDA BERNARDO SAYÃO Nº. 380, QD. 39, LT. 15, CENTRO, CEP: 76.410-000, perante mim, PEDRO ROSA DE MIRANDA, 1º TABELIÃO, compareceu como outorgante e reciprocamente outorgado, PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE CAMPINORTE, ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF. sob o número: 02.215.747/0001-92, situada na PRAÇA CRISTÓVÃO COLOMBO, S/Nº., nesta cidade, representada neste ato pelo PREFEITO: **CLEOMAR MARTINS DE ARAUJO**, filho de Valderico Martins de Araujo e de Elza Maria Ferreira Araujo, nascido em 22/02/1979, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº. 02046413184 DETRAN-GO., emitida em 10/02/2022, onde consta o Doc. Identidade nº. 3780929-DGPC-GO., e CPF número: 918.075.491-00, brasileiro, agente público e bel. em ciências contábeis, residente e domiciliado na AVENIDA MARANHÃO Nº. 410, SETOR CENTRAL, nesta cidade de Campinorte-GO., CEP: 76410-000, endereço eletrônico não declarado, conforme Ata de Posse dos Agentes Políticos extraída do Livro nº. 002, fls. 29 vº e fls. 30, datada de 01.01.2021, devidamente no Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta Comarca de Campinorte-GO., às fls. 79 a 81, LIVRO A-05 sob o nº. 293, em 05/01/2021, PROTOCOLADO SOB O Nº. 1254, DO LIVRO Nº. A-10, DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DO DIPLOMA DATADO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, CONCEDIDO PELO PRESIDENTE DA JUNTA ELEITORAL, DR. LEONARDO NACIFF BEZERRA, ORA APRESENTADOS E DEVOLVIDOS, que firma serem autênticos e sem nenhum vício, pessoa conhecida de mim, PEDRO ROSA DE MIRANDA, 1º TABELIÃO, em face dos documentos ora apresentados, conferidos e devolvidos, do que dou fé. Então, pela outorgante e reciprocamente outorgada através de seu representante, me foi dito que sendo senhora e legítima possuidora a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais, reais ou convencionais e inclusive hipotecas de qualquer natureza, bem como ações reais ou pessoais reipersecutórias, do imóvel constante de: uma (01) área de terras denominada ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL IV, quadra 13, zona urbana, nesta cidade, com a área total de 4.320,00 metros quadrados, procedente do loteamento denominado "LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE II", encravado na fazenda denominada "JACARÉ" OU "LAGES", deste município, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se essa descrição no vértice denominado M01, em limites com a RUA ITÁLIA, seguindo com azimute e distância de 90°00'00" - 72,00 m, até o vértice M02, passando a confrontar com os lotes 06 e 16, desse segue com azimute e distância de 180°00'00" - 60,00 m, até o vértice M03, confrontando com a RUA PROJETADA, assim segue com azimute e distância de 270°00'00" - 72,00 m, até o vértice M04, confrontando com os lotes 05 e 17, passando a seguir com azimute e distância de 0°00'00" - 60,00 m, até o início desta descrição, no vértice M01". PROCEDÊNCIA/ORIGEM: MATRÍCULA Nº. 4.452, FLS. 096, LIVRO Nº. 2-PP, FEITA EM 13/07/2022 originária do R.06/3.498, FLS. 099 E VERSO, LIVRO Nº. 2-HH, FEITO EM 13/09/2018; que desejando desmembrar o referido imóvel

em seis (06) áreas menores adiante descritos e caracterizados, para facilitar-lhe a alienação, construção de casas ou oneração do imóvel, quando for o caso, com suas exatas confrontações e respectivo cadastramento junto ao órgão municipal de cadastro, com fundamento no artigo 167, item II, nº. 4, da Lei nº. 6.015, de 31.12.73, uma vez que lhe permite O DECRETO MUNICIPAL DE Nº. 065, DE 01 de Abril de 2022, que se trata da APROVAÇÃO DO DESMEMBRAMENTO, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 1080, DO CÓDIGO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DO FORO EXTRAJUDICIAL/2022, COMBINADO COM O ART. 2º, § 2º, DA LEI Nº. 6.766, DE 19.12.1979, o que dispensa de realizar quaisquer melhoramentos públicos, que o parcelamento não implica na abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos, prolongamento, modificação ou ampliação de vias existentes ou qualquer transferência de áreas para o domínio público, o que ora o faz, por bem desta escritura, de conformidade com a planta e memorial descritivo aprovados pelo município, elaborados pelo RESP. TÉCNICO EM AGRIMENSURA, o SR. ELCIRIS ROSA OLIVEIRA, CFT nº. 8359475210-0, datado de 20/01/2022, com a TRT OBRA/SERVIÇO Nº. BR20211451571, DEVIDAMENTE QUITADA EM 08/11/2021, conforme se deram: **1º IMÓVEL: UM (01) LOTE "A", da quadra 13, zona urbana, medindo 24,00 metros de frente para a Rua Joaquim Pinheiro Diniz Lico, à direita 30,00 metros confrontando com o lote 05, à esquerda 30,00 metros confrontando com o Lote B, e ao fundo 24,00 metros confrontando com os lotes E e F, com a área total de 720,00 metros quadrados, nesta cidade, procedente do loteamento denominado "LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE II"; 2º IMÓVEL: UM (01) LOTE "B", da quadra 13, zona urbana, medindo 24,00 metros de frente para a Rua Joaquim Pinheiro Diniz Lico, à direita 30,00 metros confrontando com o Lote A, à esquerda 30,00 metros confrontando com o Lote C, e ao fundo 24,00 metros confrontando com os lotes C e D, com a área total de 720,00 metros quadrados, procedente do loteamento denominado "LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE II"; 3º IMÓVEL: UM (01) LOTE "C", da quadra 13, zona urbana, medindo 24,00 metros de frente para a Rua Joaquim Pinheiro Diniz Lico, à direita 30,00 metros confrontando com o Lote B, mais 30,00 metros confrontando com o Lote D, mais 12,00 metros confrontando com o Lote B, à esquerda 60,00 metros confrontando com os lotes 06 e 16, e ao fundo 36,00 metros confrontando com a Rua Onofre Pimenta Novais, com a área total de 1.800,00 metros quadrados, nesta cidade, procedente do loteamento denominado "LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE II"; 4º IMÓVEL: UM (01) LOTE "D", da quadra 13, zona urbana, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Onofre Pimenta Novais, à direita 30,00 metros confrontando com o lote C, à esquerda 30,00 metros confrontando com o Lote E, e ao fundo 12,00 metros confrontando com o Lote B, com a área total de 360,00 metros quadrados, nesta cidade, procedente do loteamento denominado "LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE II"; 5º IMÓVEL: UM (01) LOTE "E", da quadra 13, zona urbana, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Onofre Pimenta Novais, à direita 30,00 metros confrontando com o Lote D, à esquerda 30,00 metros confrontando com o Lote F, e ao fundo 12,00 metros confrontando com o Lote A, com a área total de 360,00 metros quadrados, nesta cidade, procedente do loteamento denominado "LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE II"; 6º IMÓVEL: UM (01) LOTE "F", da quadra 13, zona urbana, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Onofre Pimenta Novais, à direita 30,00 metros confrontando com o Lote E, à esquerda 30,00 metros confrontando com o Lote 17, e ao fundo 12,00 metros confrontando com o Lote A, com a área total de 360,00 metros quadrados, nesta cidade, procedente do loteamento denominado "LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE II", e cujos lotes fechando a área total de 4.320,00 metros quadrados. Que a outorgante e reciprocamente outorgada na pessoa de seu representante, me foi dito que AUTORIZA e REQUER ao OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, a proceder a devida e necessária averbação do desmembramento, bem como os demais atos necessários a completa legalização da presente escritura. Pelas partes me foi dito que tem pleno conhecimento do Parágrafo 13, do Artigo 5º, Seção**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMPINORTE

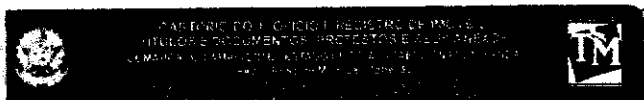
TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTOS DE TÍTULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTROS DE CONTRATOS MARÍTIMOS, DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
PEDRO ROSA DE MIRANDA - TITULAR

01, Das Normas Gerais dos Notários e Registradores, publicada em 30/01/2015, que determina que: "O TABELIÃO declarará incompleto o ato notarial que não contiver a aposição de todas as assinaturas no prazo de 30 dias", isentando o Cartório do 1º Ofício de Notas e o seu TABELIÃO, de qualquer responsabilidade sobre o eventual cancelamento. ASSIM DISSE e dou fé. A pedido da outorgante e reciprocamente outorgada, lavrei a presente escritura, a qual lhe sendo lida em voz alta aceita e assina, dispensando a presença e assinatura das testemunhas nos termos da Lei nº. 6.952, de 06.11.81, publicada no D.O.U., em 10.11.81. Eu, PEDRO ROSA DE MIRANDA, 1º TABELIÃO, que a digitei, li novamente em voz alta e encerro colhendo a assinatura, dou fé e assino. Campinorte-GO., 04 de Agosto de 2022. PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE CAMPINORTE, ESTADO DE GOIÁS representada por seu prefeito municipal: (AS) CLEOMAR MARTINS DE ARAUJO. (AS) PEDRO ROSA DE MIRANDA, 1º TABELIÃO. EMOLUMENTOS: R\$160,31. FUNDOS: LEI Nº. 19.191/15 (21,25%): R\$34,07. ISSQN (2%): R\$3,21. TAXA JUDICIÁRIA: R\$50,43. TOTAL: R\$247,72. Nada mais. Traslada em ato contínuo. Eu, PEDRO ROSA DE MIRANDA, 1º TABELIÃO, que a digitei, dou fé e assino em público e raso.

Em testº da verdade.

Campinorte-GO., 04 de Agosto de 2022.

PEDRO ROSA DE MIRANDA,
1º TABELIÃO.



Selo Digital

03952208013411622480003

Poder Judiciário - GO - Cód. Cartório 1238
Consulta: www.extrajudicial.tgo.jus.br/selos



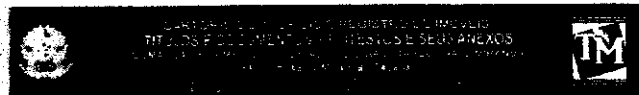
02.889.657/0001-87
CAMPINORTE CARTÓRIO DO
1º OFÍCIO E REG. IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS,
PROTESTOS E SEUS ANEXOS
v. Bernardo Sávio nº 380 Qd. 39 IL 15
Campinorte - GO

EMOL: R\$ 63,80
FUNDOS: LEI Nº 19.191/15 (21,25%) R\$ 13,30
ISSQN: (2%) R\$ 1,25
TAXA JUD. 17,97
TOTAL R\$ 95,32

PROTOCOLO
Cartório de Registro de Imóveis
CAMPINORTE - GO

Apresentado dia 08 de Quarta de 2020
Lançado sob nº 13.479 fls. 193
no Livro nº 1.000

PEDRO ROSA DE MIRANDA
Oficial



Selo Digital

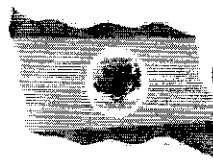
03952208056052025430003

Poder Judiciário - GO - Cód. Cartório 1238
Consulta: www.extrajudicial.tgo.jus.br/selos



REGISTRO DE IMÓVEIS
AVERBADO SOB O Nº 82.001/4455 FL. 946
NO LIVRO Nº 1-00 DESTA CIRCUNSCRIÇÃO
IMOBILIÁRIA
CAMPINORTE - GO 08/08/2020

☒ PEDRO ROSA DE MIRANDA - OFICIAL
☒ NEUZA DE FÁTIMA VIEIRA MIRANDA - SUBOFICIAL
☒ DIVINO PEREIRA DA SILVA - SUBOFICIAL



**GOVERNO DE
CAMPINORTE**
Inovação e eficiência
ADM 2021 - 2024

DECRETO N° 102/2021, de 12 de julho de 2021.

“Designa Servidor Público Municipal, para exercer a função de Gestor Previdenciário do CAMPINORTE PREV, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Art. 48 - O Gestor é o representante legal do CAMPINORTE PREV e responsável direto pela sua administração, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo, por prazo de 04 anos.

Art. 49 - As funções e competências do Gestor do CAMPINORTE PREV estão estabelecidas no § 7º, do art. 3º, da Lei Municipal nº. 546, de 18 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal, Sr. OSEIAS VICENTE DOS ANJOS, portador do CPF: 584.107.402-49 admitido em 01.02.2012, no cargo efetivo de Professor, conforme Decreto nº 046/2012, estando atualmente classificado no cargo como Professor Nível III-B.

Art. 2º - Fica autorizado a exercer a função de GESTOR PREVIDENCIÁRIO DO CAMPINORTE PREV, conforme resultado da eleição de 30.06.2021, e resolução da Comissão eleitoral que Homologou o resultado da eleição, denominando-o com candidato eleito, por prazo de 04 anos, conforme Art. 48 do decreto 083.17 de 01.06.17, e a com as competências - As funções e competências do Gestor do CAMPINORTE PREV estão estabelecidas no § 7º, do art. 3º, da Lei Municipal nº. 546, de 18.11.2016.

Art. 3º - O Gestor Previdenciário continuará a receber seu salário de origem do cargo efetivo com ônus para a Prefeitura Municipal de Campinorte - FUNDEB, percebendo uma gratificação de função no valor R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) a cargo do pelo CAMPINORTE-PREV. Esta gratificação de função não incorpora à aposentadoria.

São atribuições do Gestor Previdenciário do CAMPINORTE-PREV:

- I – representar o CAMPINORTE-PREV perante pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo ainda constituir procuradores, por instrumento público ou particular, e outorgar poderes gerais ou específicos;**
- II - assinar em conjunto com o Diretor Financeiro do CAMPINORTE-PREV a movimentação das contas bancárias bem como os negócios financeiros do CAMPI-PREV;**
- III – autorizar as despesas a serem pagas pelo CAMPINORTE-PREV;**
- IV – promover a execução orçamentária do CAMPINORTE-PREV;**



**GOVERNO DE
CAMPINORTE**
Inovação e eficiência
ADM 2021 - 2024

Praça Cristovam Colombo, Centro, Campinorte-GO
(62) 3347-3281/3814
<https://www.campinorte.go.gov.br>



GOVERNO DE
CAMPINORTE
Inovação e eficiência
ADM 2021 - 2024

- V – promover a realização de sua contabilidade, como a elaboração de balancetes e balanços anual;
- VI – promover a realização da Avaliação Atuarial anual do Município;
- VII – assinar e autorizar todos os atos necessários para o bom funcionamento do CAMPINORTE-PREV, inclusive contratos de prestações de serviços;
- VIII – promover a elaboração do plano de custeio dos benefícios previdenciários e submetê-lo à apreciação do Conselho Municipal de Previdência;
- IX – promover normas e procedimentos para o atendimento dos servidores;
- X – expedir atos normativos de sua competência;
- XI – assinar os atos de concessão dos benefícios previdenciários dos segurados do CAMPINORTE-PREV;
- XII – administrar o CAMPINORTE-PREV e exercer demais atividades inerentes a sua função.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário;

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 12 de julho de 2021.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz Publicação no placar desta Prefeitura Municipal o presente documento." Art. 19, II C.F." Campinorte, 12/07/2021

Secretário de Administração



GOVERNO DE
CAMPINORTE
Inovação e eficiência
ADM 2021 - 2024

Praça Cristovam Colombo, Centro, Campinorte-Go.
(62) 3347-3281/3814
L... ..



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.745.318/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2009
NOME EMPRESARIAL CAMPINORTE - PREV		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMPI - PREV		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.30-2-00 - Seguridade social obrigatória		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 112-0 - Autarquia Municipal		
LOGRADOURO PC CRISTOVAO COLOMBO	NÚMERO 0	COMPLEMENTO *****
CEP 76.410-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINORTE
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAMPREV@HOTMAIL.COM		TELEFONE (62) 3347-3281/ (62) 8285-9891
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE CAMPINORTE		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/03/2023** às **13:23:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

Nome: **OSÉAS VICENTE DOS ANJOS**

CPF: **3169996-8592 GO**

CPF: **584.107.402-43** Data de Nascimento: **27/09/1976**

Endereço: **ANTONIO VICENTE DOS ANJOS SOBRINHO**
JOAQUINA LEITE DOS ANJOS

Permissão: **AB**

Validade: **11/04/2024** Data de Emissão: **05/08/2005**

Observações:

A
BA

Oséas Vicente dos Anjos

Assinatura: *Antônio Leite*

Local: **GOIÂNIA, GO** Data: **08/02/2009**

Assinatura: *Antônio Leite*

Assinatura: *Antônio Leite*

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1862836618

PROIBIDO PLASTIFICAR
1862836618



Lei nº 666/2021, Campinorte-Go., em 13 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre autorização para alienação de bem imóvel público, destinação exclusiva e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás; aprovou, e EU, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica com destinação específica, e atrelada ao interesse público a área descrita no inciso seguinte":

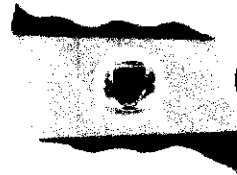
I – Área Pública Municipal IV, quadra 13, zona urbana, nesta cidade, com a área de 4.320,00 metros quadrados, procedente do loteamento denominado "LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE II", encravado na fazenda denominada "JACARÉ" OU "LAJES" deste município, dentro dos seguintes limites e confrontantes: "Inicia-se essa descrição no vértice denominado M01, em limites com a Rua Onofre Pimenta Novaes, seguinte com azimute e distância de 90º00'00" – 72,00 m, até o vértice M02, passando a confrontar com os lotes 06 e 16, desse segue com azimute e distância de 180º00'00" – 60,00 m, até o vértice M03, confrontando com a Rua Joaquim Pinheiro Diniz Lico, assim segue com azimute e distância de 270º00'00" – 72,00 m, até o vértice M04, confrontando com os lotes 05 e 17, passando a seguir com azimute e distância 0º00'00" – 60,00 m, até o início desta descrição, no vértice M01.

§ 1º - Fica fazendo parte constante deste projeto de lei o mapa da área, e o memorial descritivo, anexados.

§ 2º - Fica autorizada a alienação para a Campiprev, por meio de doação, de parte da área para a Construção da Sede do Fundo de Previdência Municipal, conforme descrito no projeto anexo.

Art. 2º - A alienação ou destinações da área definida será: 1 – Construção da Sede Base do SAMU. 2 – Doação para Construção da Sede da Campiprev. 3 – Construção da Sede da Secretaria Municipal de Educação e Garagem da Frota da Educação. 4. Quitação de débitos para com a Campiprev, débitos previdenciários parcelados.





**GOVERNO DE
CAMPINORTE**
Inovação e eficiência
ADM 2021 - 2024

§ 1º – Concluída a alienação de que trata esta Lei, para o caso do item 2, do artigo anterior, o bem será baixado do ativo permanente da Prefeitura Municipal de Campinorte.

§ 2º - No caso de alienação para fins de quitação de débitos para com o Fundo de Previdência deverá ser observado o regramento de avaliação prévia, e processo licitatório leilão público, aproveitando a comissão de avaliação já constituída para fins de alienação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Campinorte, 13 de dezembro de 2021.

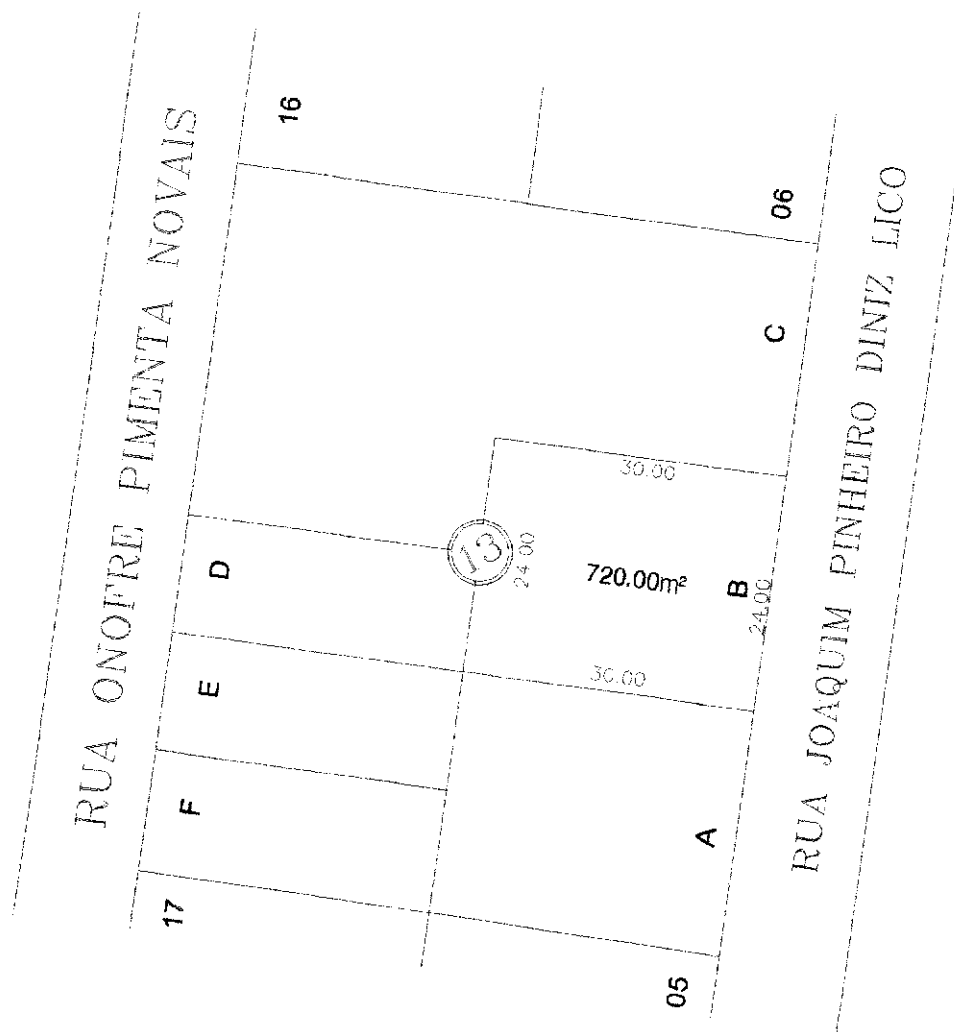
CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19.II C.F."

Campinorte, 13 / 12 / 20 21

Secretario de Administração



MATRÍCULA: R.06/3.498

Imóvel:

LOTE B QUADRA 13 SETOR NOVO HORIZONTE II

Área Total (Mensurada)

720.00m²

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

Data:

JAN/2022

Município/Estado:

Campinorte-Goiás

Desenho:

Elciris Rosa Oliveira

Resp. Técnico:

Elciris Rosa Oliveira

Elciris Rosa Oliveira

Téc. Agrimensor CFT-BR. 8359475210-0

Escala:

1/10000

**MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES DESMEMBRADOS NO
LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE II**

PROPRIEDADE: LOTE B DA QUADRA 13 NO LOTEAMENTO NOVO
HORIZONTE II DENTRO DO PERÍMETRO URBANO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE

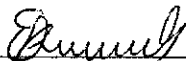
MUNICÍPIO: CAMPINORTE-GO

COMARCA: CAMPINORTE-GO

DESCRIÇÃO DO LOTE DESMEMBRADO

QUADRA 13	
LOTE B.....	720.00m ²
Medindo 24.00 metros de frente para a Rua Joaquim Pinheiro Diniz Lico, à direita 30.00 metros confrontando com o Lote A, á esquerda 30.00 metros confrontando com o Lote C, e ao fundo 24.00 metros confrontando com os lotes C e D.	

Campinorte-Go, 20 de Janeiro de 2022.



ELCIRIS ROSA OLIVEIRA
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
CFT-BR nº 8359475210-0